

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

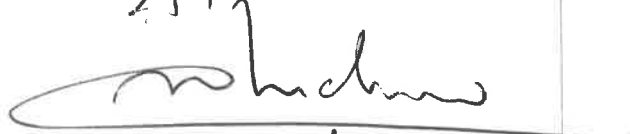
**INTERESSADO:** Laurinda Filipe Lopes Delgado**LOCAL:** CASAL MOTA — Famalicão**ASSUNTO:** "ANEXA ELEMENTOS AO PROCESSO"**PROCESSO Nº:** 94/09**REQUERIMENTO Nº:** 1732/10
 Proc. N.º 94/09  
 Fls. 249  
4
**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

A Reunião  
  
 3/12/2020

**CHEFE DE DIVISÃO:****CHEFE DE DIVISÃO:**

Em v. sr. presidente da Câmara Municipal da Nazaré, concordando, pelo que procedo a declaração de caduça da licença em base nos fundamentos do teor da informação, com devolução ao órgão executivo para tomada de decisão.

A CHEFE DA DIVISÃO  
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
  
 02.12.2020

Maria Teresa Quinto

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Através do requerimento registado com o n.º 1353/09, de 04/09/2009, veio Laurinda Filipe Lopes Delgado, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de setembro, requerer o licenciamento de obras de construção.

### 2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Analisado o pedido, cumpre-me informar que:


- a) Por despacho proferido pelo então Senhor Presidente desta Câmara Municipal, com competências delegadas para o efeito, datado de 16/12/2010, foi aprovado o pedido de licenciamento das obras de construção, sendo a interessada notificada desta decisão através do ofício n.º 3787, de 20/12/2010;
- b) Não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 76.º do mencionado diploma legal;
- c) Não foram liquidadas as respetivas taxas;
- d) Por despacho proferido pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 22/09/2020, foi a interessada notificada do projeto de decisão de declaração de caducidade da licença através do ofício n.º 904, de 30/09/2020;
- e) Não foi dada resposta à proposta de decisão de caducidade da licença.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no teor dos fundamentos do mesmo, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do já citado diploma, a declaração de caducidade da licença.

À consideração superior

27-11-2020



Ana Mateus

Coordenadora Técnica